

Formulário de Resposta de Recurso

ANULAÇÃO DE QUESTÃO

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA



Protocolo: 0000000134

IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – EDITAL 01/2026 CARGO DE
PROFESSOR (DOCENTE EBTT) - GERAL

RECURSOS QUANTO A GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

RESPOSTA A RECURSO

25 - GEOTÉCNICA - FLORIANÓPOLIS

Nº DA QUESTÃO: 35

O gabarito preliminar indica a alternativa B, segundo a qual o principal mecanismo físico-químico de estabilização seria a formação de uma “película impermeável de argila coloidal” nas paredes da vala, denominada torta de filtro ou cake, associada à pressão hidrostática positiva do fluido.

O próprio enunciado, contudo, abrange expressamente dois grupos de fluidos estabilizantes distintos: lama bentonítica e polímeros sintéticos. A descrição de “argila coloidal” corresponde diretamente à lama bentonítica e não pode ser generalizada, sem ressalvas, aos fluidos poliméricos sintéticos.

A ABNT NBR

6122:2022, Anexo J, item J.7.2, p. 74, admite o uso de lama bentonítica ou fluido polimérico como

fluido estabilizante. No item J.7.2.1, também na p. 74, a norma diferencia expressamente os dois

sistemas: atribui à bentonita propriedades de densidade, viscosidade e reboco (cake), enquanto

esclarece que, ao contrário da bentonita, cada polímero possui função específica e que sua indicação

deve considerar o tipo de solo escavado. A própria norma,

portanto, não trata bentonita e polímeros

como materiais físico-quimicamente equivalentes.

A alternativa B, porém, formula como resposta geral

um mecanismo descrito em termos de

“argila coloidal”. Essa característica não é aplicável, por

definição, a um fluido constituído por

polímeros sintéticos. Embora determinados sistemas poliméricos

possam ser formulados para exercer função de reboco, a composição e o mecanismo não correspondem à formação de uma película de argila coloidal, como afirma a alternativa. Dessa forma, a abrangência dada pelo enunciado é mais ampla do que a resposta indicada pela banca. Ao incluir lama bentonítica e polímeros sintéticos e, ao mesmo tempo, eleger como única resposta correta um mecanismo formulado especificamente com “argila coloidal”, a questão apresenta generalização técnica indevida e não oferece alternativa integralmente adequada a todos os fluidos mencionados. Diante da incompatibilidade entre a abrangência do enunciado e a alternativa indicada como única correta, requer-se a ANULAÇÃO da Questão 35.

RESPOSTA DA BANCA: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: PARECER DA BANCA EXAMINADORA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026 – IFSC

CARGO: PROFESSOR DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)

ÁREA/CAMPO DE CONHECIMENTO: 25 – GEOTÉCNICA – FLORIANÓPOLIS

PROTOCOLO DO RECURSO: 0000000134

QUESTÃO CONTESTADA: Nº 35

OBJETO: RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR
(SOLICITAÇÃO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO)

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto contra o gabarito oficial preliminar da Questão nº 35 da Prova Objetiva do Concurso Público do IFSC (Edital nº 01/2026).

O(A) recorrente solicita a ANULAÇÃO da Questão 35, apontando a existência de incorreção técnica na Alternativa B (indicada preliminarmente como correta). Sustenta que o enunciado abrange tanto a lama bentonítica quanto os fluidos poliméricos sintéticos, mas a Alternativa B define o mecanismo de estabilização a partir da formação de uma "película impermeável de argila coloidal" (cake ou torta de filtro). Argumenta que tal caracterização é exclusiva das lamas bentoníticas, não sendo aplicável aos fluidos poliméricos (que não possuem fase argilosa coloidal), gerando generalização indevida que invalida a assertiva com base na ABNT NBR 6122:2022 (Anexo J).

II. ANÁLISE DA

BANCA EXAMINADORA

Reexaminadas a formulação da Questão nº 35, a norma técnica ABNT NBR 6122:2022 e a literatura geotécnica sobre fluidos estabilizantes, a Banca Examinadora manifesta-se pelo DEFERIMENTO DO RECURSO E PELA ANULAÇÃO DA QUESTÃO 35, fundamentando-se nos seguintes pontos:

1.Da

Procedência da Distinção Físico-Química:

oAssistência inteira razão ao recorrente. Enquanto a lama bentonítica atua essencialmente pela deposição de partículas minerais coloidais de montmorilonita na parede da escavação (formando o cake ou torta de filtro de argila coloidal), os fluidos poliméricos sintéticos constituem soluções de macromoléculas sintéticas (isentas de minerais argilosos) que atuam por viscosidade, encapsulamento e ligação química com os grãos do solo.

oA ABNT NBR 6122:2022

(Anexo J, itens J.7.2 e J.7.2.1) diferencia formalmente os parâmetros e o funcionamento da bentonita e dos polímeros sintéticos em obras de fundações e contenções.

2.Da Impossibilidade de Manutenção da

Alternativa B:

oComo o enunciado faz menção expressa a ambos os grupos de fluidos ("lama bentonítica e polímeros sintéticos"), a redação da Alternativa B, ao restringir o mecanismo geral de estabilização à formação de uma "película impermeável de argila coloidal", incorre em generalização conceitual indevida e tecnicamente incorreta para os fluidos poliméricos.

3.Da Inexistência de Outra Alternativa

Válida:

oConstatado que a Alternativa B padece de imprecisão técnica para parte do escopo definido no enunciado, e não havendo no rol de opções nenhuma outra alternativa que descreva de forma correta e abrangente o mecanismo físico-químico aplicável a ambos os fluidos, resta configurado vício insanável de formulação.

III. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A decisão de anulação fundamenta-se nos Princípios da

Legalidade, Objetividade e Isonomia que regem a Administração Pública (Art. 37, caput, da CF/88) e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 485 da Repercussão Geral / RE 632.853/EA), que respalda a correção administrativa de questões pela própria Banca Examinadora quando evidenciado erro material conceitual na opção tida como correta.

IV. DECISÃO

Em face do exposto, a Banca Examinadora

DEFERE O RECURSO e determina a ANULAÇÃO DA QUESTÃO 35, com a consequente atribuição da pontuação correspondente a todos os candidatos do certame, nos termos do Edital nº 01/2026.

Florianópolis/SC, 06
de outubro de 2026.

Comissão / Banca Examinadora (F.K.S.) do Concurso Público

Instituto Federal de Santa
Catarina – IFSC